



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ**  
**Gabinete do Prefeito**

---

**LEI MUNICIPAL Nº 695, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018.**

*Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo a contratar pessoal por tempo determinado, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do artigo 52, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar a contratação de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, para provimento de vagas em conformidade com o anexo único desta Lei.

§ 1º As contratações previstas neste artigo terão validade até o dia 31 de dezembro de 2018.

§ 2º As contratações ora autorizadas deverão ser processadas considerando o resultado final dos processos seletivos simplificados homologados através dos Decretos nº. 015, de 07 de março de 2017 e nº 033, de 26 de junho de 2017.

**Art. 2º** Os servidores contratados em decorrência da presente Lei serão vinculados ao regime geral de previdência social, nos termos do §13 do artigo 40 da Constituição Federal.

**Art. 3º** Só poderão ser contratados, nos termos desta Lei, os interessados que comprovem os seguintes requisitos:

I – ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português a quem foi deferida a igualdade nas condições previstas pelo Decreto nº. 70.436/72;

II – ter, à data da contratação, idade mínima de 18 (dezoito) anos e idade máxima de 70 (setenta) anos incompletos.

III – ter votado nas últimas eleições ou justificado a ausência;

IV – estar quites com o serviço militar obrigatório, quando do sexo masculino;

V – gozar de boa saúde física e mental, comprovado por atestado médico;

VI – possuir escolaridade mínima de acordo com a legislação vigente.

**Parágrafo único.** Nas contratações previstas no *caput* do artigo 1º desta Lei, serão observadas as seguintes condições:

I – fixação de remuneração com base na referência inicial do referido cargo, prevista no Plano de Cargos e Remuneração dos Servidores da Prefeitura Municipal de Jateí;



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ**  
**Gabinete do Prefeito**

---

II – prestação de horas semanais de trabalho correspondente às previstas para as funções a serem desempenhadas;

III – adicionais e vantagens inerentes aos servidores, excetuando as de cunho exclusivo dos servidores efetivos.

**Art. 4º** É vedado atribuir ao contratado, funções ou serviços alheios ao prescrito no anexo único desta Lei, bem como designações especiais, exceto as compatíveis com a natureza do cargo.

**Art. 5º** O pessoal contratado por força desta lei deverá prestar serviços dentro do território municipal.

**Art. 6º** As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias do exercício de 2018, suplementadas se necessário.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de janeiro de 2018.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, 01 DE FEVEREIRO DE 2018.**

**ERALDO JORGE LEITE**  
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ  
Gabinete do Prefeito

ANEXO ÚNICO

LOTAÇÃO: SEDE DO MUNICÍPIO				
CARGO	VAGAS	C/H/S	VENC. BASE R\$	REQUISITOS
Professor – Educação Física	03	20	De acordo com o Plano de carreira e remuneração do Magistério.	Licenciatura Plena – Educação Física.
Professor – de Educação de Jovens e Adultos	01	20	De acordo com o Plano de carreira e remuneração do Magistério.	<b>Curso superior de licenciatura plena</b> , com habilitação para regência; ou licenciatura plena em pedagogia com <b>habilitação para séries iniciais</b> ; ou licenciatura plena em normal superior com <b>habilitação para séries iniciais</b> .
Professor de Sala de Recursos Tecnológicos	01	20	De acordo com o Plano de carreira e remuneração do Magistério.	Licenciatura Plena.
Professor– Educação Infantil	15	20	De acordo com o Plano de carreira e remuneração do Magistério.	<b>Curso superior de licenciatura plena</b> , com habilitação para regência; ou licenciatura plena em pedagogia com habilitação para educação infantil; ou licenciatura plena em normal superior com habilitação para a educação infantil.
Agente de controle de endemias	02	40	1.389,83	Ensino Fundamental Completo.
Coreógrafo	01	40	1.621,46	Ensino médio completo.
Instrutor de Banda Marcial	01	40	3.242,93	Curso superior completo.
Instrutor de Informática	01	40	1.621,46	Ensino Médio Completo com no mínimo 180 horas de curso na área.
Médico	02	40	15.957,25	Ensino Superior Completo com registro no CRM.
Monitor de Transporte Escolar	01	40	1.389,83	Ensino Fundamental Completo.
Odontólogo	02	40	6.691,75	Ensino Superior Completo com registro no CRO.
Orientador Social	05	40	3.242,93	Curso Superior Completo.
Técnico em Enfermagem	01	40	1.930,31	Ensino Médio Completo com registro no COREN.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ**  
**Gabinete do Prefeito**

Motorista	03	40	1.621,46	4ª Série do ensino fundamental com CNH "D"
Tratorista	01	40	1.389,83	4ª Série do ensino fundamental com CNH "D"
Trabalhador Braçal	10	40	1.183,93	Alfabetizado
Lavador de Veículos	02	40	1.389,83	Alfabetizado
Monitor de Ensino	05	40	1.621,46	Ensino médio completo

**LOTAÇÃO: SEDE E GLEBA NOVA ESPERANÇA.**

CARGO	VAGAS	C/H/S	VENC. BASE	REQUISITOS
Zelador	14	40	1.183,93	Alfabetizado

**LOTAÇÃO: SEDE, DISTRITO E GLEBA NOVA ESPERANÇA.**

CARGO	VAGAS	C/H/S	VENC. BASE	REQUISITOS
Professor – Educação Especial	02	20	De acordo com o Plano de carreira e remuneração do Magistério.	Curso superior de Licenciatura Plena em Pedagogia com certificado de especialização, aperfeiçoamento ou atualização, na área da necessidade.
Professor – Pró Funcionário	01	40	De acordo com o Plano de carreira e remuneração do Magistério.	Curso superior de Licenciatura Plena em Pedagogia.

**LOTAÇÃO: DISTRITO DE NOVA ESPERANÇA**

CARGO	VAGAS	C/H/S	VENC. BASE	REQUISITOS
Professor – Educação de Jovens e Adultos 1ª e 2ª fase	01	20	De acordo com o Plano de carreira e remuneração do Magistério.	Curso superior de licenciatura plena, com habilitação para regência; ou licenciatura plena em pedagogia com habilitação para séries iniciais; ou licenciatura plena em normal superior com habilitação para séries iniciais.
Professor – Educação Física	01	20	De acordo com o Plano de carreira e remuneração do Magistério.	Licenciatura Plena – Educação Física com registro no CREF.
Instrutor de Informática	01	40	1.621,46	Ensino Médio Completo com no mínimo 180 horas de curso na área.
Monitor para Transporte Escolar	03	40	1.389,83	Ensino Fundamental Completo.
Motorista (Ambulância)	02	40	1.621,46	4ª Série do Ensino Fundamental com CNH "D"



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ**  
**Gabinete do Prefeito**

Motorista (Escolar)	03	40	1.621,46	4ª Série do Ensino Fundamental com CNH "D"
Orientador Social	02	40	3.242,93	Curso Superior Completo.
Técnico em Enfermagem	01	40	1.930,31	Ensino Médio Completo com registro no COREN.
Coveiro	01	40	1.183,93	Alfabetizado

<b>LOTAÇÃO: GLEBA NOVA ESPERANÇA</b>				
<b>CARGO</b>	<b>VAGAS</b>	<b>C/H/S</b>	<b>VENC. BASE</b>	<b>REQUISITOS</b>
Professor – Ciências	01	20	De acordo com o Plano de carreira e remuneração do Magistério	Licenciatura plena – Ciências.
Professor – Educação Artística	01	20	De acordo com o Plano de carreira e remuneração do Magistério	Licenciatura plena -Educação Artística.
Professor – Educação de Jovens e Adultos 1ª e 2ª fase	01	20	De acordo com o Plano de carreira e remuneração do Magistério	Curso superior de licenciatura plena, com habilitação para regência; ou licenciatura plena em pedagogia com habilitação para séries iniciais; ou licenciatura plena em normal superior com habilitação para séries iniciais.
Professor – Educação Física	01	20	De acordo com o Plano de carreira e remuneração do Magistério	Licenciatura Plena – Educação Física com registro no CREF.
Professor – Educação Infantil	01	20	De acordo com o Plano de carreira e remuneração do Magistério	Licenciatura plena, com habilitação para a Educação Infantil.
Professor – Geografia	01	20	De acordo com o Plano de carreira e remuneração do Magistério	Licenciatura plena – Geografia.
Professor – História	01	20	De acordo com o Plano de carreira e remuneração do Magistério	Licenciatura plena – História.
Professor - Língua Portuguesa	02	20	De acordo com o Plano de carreira e	Licenciatura plena – Letras



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ**  
**Gabinete do Prefeito**

---

			remuneração do Magistério	
Professor Matemática -	01	20	De acordo com o Plano de carreira e remuneração do Magistério	Licenciatura plena Matemática -
Professor – Séries Iniciais	04	20	De acordo com o Plano de carreira e remuneração do Magistério	Curso superior de licenciatura plena, com habilitação para regência; ou licenciatura plena em pedagogia com habilitação para séries iniciais; ou licenciatura plena em normal superior com habilitação para as séries iniciais.
Professor de Sala de Recursos Tecnológicos	01	20	De acordo com o Plano de carreira e remuneração do Magistério	Licenciatura Plena.
Farmacêutico	01	40	3.860,63	Curso Superior Completo c/ registro no CRF.
Monitor para Transporte Escolar	04	40	1.389,83	Ensino Fundamental Completo.
Motorista (Ambulância)	01	40	1.621,46	4ª Série do Ensino Fundamental com CNH “D”.
Motorista (Escolar)	05	40	1.621,46	4ª Série do Ensino Fundamental com CNH “D”.
Orientador Social	01	40	3.242,93	Curso Superior Completo.
Técnico em Enfermagem	01	40	1.930,31	Ensino Médio Completo com registro no COREN.
Auxiliar de Serviços Gerais	01	40	1.183,93	Alfabetizado

**ERALDO JORGE LEITE**  
Prefeito Municipal